ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011 /2025. de 20 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A INTERLIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ORIXIMINÁ, O DISTRITO DE PORTO TROMBETAS, TERRA SANTA E FARO, ESTABELECE DIRETRIZES PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor José William Siqueira da Fonseca, Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Oriximiná aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o projeto de interligação viária entre a cidade de Oriximiná, o Distrito de Porto Trombetas e os municípios de Terra Santa e Faro, visando:

I – Garantir infraestrutura de transporte adequada para circulação de pessoas, mercadorias e insumos na região, reduzindo a dependência do transporte fluvial, conforme previsto no Art. 8º, § 2° da LOM, que reconhece Porto Trombetas como Distrito Industrial;

II – Fortalecer a economia local, facilitando o escoamento da produção mineral, agrícola e comercial, conforme o Art. 12, XXIV da LOM, que permite a integração do município em consórcios regionais para solução de problemas comuns;

III – Atrair investimentos para a região, otimizando a logística de transporte e promovendo a diversificação econômica, de acordo com o Art. 14, XIII da LOM, que trata do acompanhamento e fiscalização da exploração mineral no município;

IV – Melhorar a qualidade de vida dos mais de 6 mil moradores de Porto Trombetas, proporcionando acesso facilitado a serviços essenciais, como saúde, educação e lazer;

V – Garantir o aproveitamento sustentável dos incentivos fiscais concedidos pela SUDAM, destinando recursos para infraestrutura na região incentivada, alinhado ao Art. 15 da LOM, que autoriza convênios com a União, o Estado e outros municípios para execução de obras e serviços públicos.

Art. 2º - A modalidade de interligação entre os municípios será realizada por meio de:

I – Construção de estradas que conectem Porto Trombetas a Oriximiná, possibilitando a ligação terrestre com Terra Santa, Faro e Santarém;

II – Travessia de balsa em pontos estratégicos até a finalização das obras de infraestrutura viária;

III – Construção e/ou recuperação de pontes, viabilizando a circulação segura entre os municípios;

IV – Estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, garantindo que a execução da obra seja sustentável e eficiente.

Art. 3º - A implementação desta infraestrutura proporcionará os seguintes benefícios econômicos e sociais:

I – Aumento da competitividade da Mineração Rio do Norte (MRN), reduzindo custos logísticos e permitindo o escoamento eficiente da produção de bauxita, fundamental para a cadeia produtiva do alumínio;

II – Facilidade no transporte de trabalhadores e insumos, beneficiando diretamente as operações industriais e comerciais da região;

III – Geração de empregos diretos e indiretos, tanto na fase de construção quanto na manutenção da infraestrutura;

IV – Desenvolvimento do turismo regional, com acesso mais fácil às atrações naturais e históricas da Amazônia;

V – Melhoria do acesso a serviços públicos essenciais, reduzindo o tempo de deslocamento para hospitais, escolas e centros administrativos.

Art. 4º - A execução do projeto observará diretrizes ambientais rigorosas, com sustentabilidade e mitigação de Impactos Ambientais, incluindo:

I – Preservação da biodiversidade da floresta amazônica, minimizando impactos sobre áreas de proteção ambiental;

II – Adoção de tecnologias e métodos construtivos sustentáveis, reduzindo emissões de poluentes e evitando o desmatamento desnecessário;

III – Compensação ambiental, conforme exigências dos órgãos reguladores, garantindo medidas de reflorestamento e preservação de áreas sensíveis;

IV – Monitoramento contínuo dos impactos ambientais, com participação de especialistas, comunidades locais e órgãos competentes.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, em parceria com o Governo do Estado do Pará, órgãos federais e a Mineração Rio do Norte (MRN), deverá elaborar um plano de ação que contemple:

I – Estudos de viabilidade técnica e econômica, assegurando que o projeto seja sustentável e eficiente;

II – Cronograma de execução das obras, estabelecendo metas e prazos para a conclusão das diferentes etapas;

III – Fontes de financiamento, incluindo recursos municipais, estaduais e federais, além de possíveis parcerias com a iniciativa privada e aproveitamento de incentivos fiscais da SUDAM.

Art. 6º - Disposições Finais

I – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 18 de fevereiro em 2025.

José William Siqueira da Fonseca
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº** _____DE _____DE 2025, dispõe sobre a interligação viária entre os municípios de Oriximiná, o distrito de Porto Trombetas, Terra Santa e Faro, estabelece diretrizes para desenvolvimento regional e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores

O presente projeto visa instituir a interligação viária entre Oriximiná, Porto Trombetas, Terra Santa e Faro, promovendo a integração econômica, social e logística da região. Este é um passo estratégico e necessário para consolidar o crescimento sustentável e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Atualmente, a dependência quase exclusiva do transporte fluvial impõe altos custos logísticos, limita a mobilidade da população e dificulta o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde e educação. A criação de um modal rodoviário alternativo não apenas reduzirá essas dificuldades, mas também permitirá que Porto Trombetas exerça plenamente seu papel como Distrito Industrial, conforme reconhecido no Art. 8º, § 2º da Lei Orgânica do Município de Oriximiná (LOM). Com a interligação entre a cidade de Oriximiná, o seu Distrito de Porto Trombetas, e os municípios de Terra Santa e Faro, se cria uma medida essencial para promover o desenvolvimento regional, facilitando o acesso a serviços públicos e melhorando a vida dos cidadãos. Pois devido à falta de infraestrutura adequada entre esses municípios, dificuldades no deslocamento, impactando negativamente o comércio, a educação e a saúde. A proposta possibilita um sistema de transporte integrado com a circulação de pessoas e mercadorias de forma mais eficiente, contribuindo para o desenvolvimento de toda a região do oeste do Pará

A região abriga a Mineração Rio do Norte (MRN), maior produtora de bauxita do Brasil e terceira maior do mundo, suas operações têm um papel central na economia local e nacional, gerando empregos diretos e indiretos e movimentando uma cadeia produtiva essencial para a produção de alumínio. Atualmente, a MRN opera nas minas Monte Branco, Bela Cruz, Cipó e Teófilo, que estão em fase final de extração, tornando cada vez mais onerosa a manutenção da atividade econômica devido à queda na qualidade do minério e ao aumento das distâncias percorridas para extração. Como solução, a MRN planeja o Projeto Novas Minas (PNM), A partir de 2026, pois contempla a mineração de bauxita em cinco novos platôs (Rebolado, Escalante, Jamari, Barone e Cruz Alta Leste) distribuídos nos municípios de Oriximiná, Terra Santa e Faro, que prevê a extração de 12,5 milhões de toneladas de bauxita por ano entre 2026 e 2043. Para viabilizar essa operação, é essencial uma estrutura

logística eficiente, e a interligação rodoviária entre Porto Trombetas, e Oriximiná, Terra Santa e Faro, será fundamental para reduzir custos operacionais e aumentar a competitividade da empresa no mercado global. A construção da estrada respeitará rígidos critérios ambientais, garantindo que a infraestrutura seja compatível com a preservação da Floresta Amazônica. Além disso, o Art. 14, XIII da LOM prevê que o município deve acompanhar e fiscalizar as concessões de exploração mineral, o que justifica a participação do Poder Público na estruturação de uma logística eficiente para a continuidade das atividades, com isso a interligação da proposta permitirá:

1. **Impacto Econômico Desenvolvimento Regional**

- **Aumento do Comércio e Indústria**: Uma estrada bem estruturada facilita o transporte de bens e produtos entre as localidades, estimulando o comércio local e incentivando a instalação de indústrias e comércios. Em Oriximiná e Porto Trombetas, por exemplo, a estrada pode impulsionar o escoamento da produção agrícola e o desenvolvimento de novos mercados para o minério de bauxita, que é extraído em Porto Trombetas;

- **Acesso a Investimentos**: Melhor infraestrutura atrai investimentos externos, como empresas de comércio e indústrias que dependem de transporte mais eficiente para distribuir seus produtos;

- **Acesso Facilitado:** A criação de rotas de transporte que conectem os três municípios e mais o Distrito de Porto Trombetas, reduzindo o tempo de viagem e os custos associados ao transporte. A melhoria na logística de transporte incentivará o comércio local, atraindo investimentos e promovendo o turismo na região.

2. **Benefícios para a População e Qualidade de Vida**

- Acesso mais rápido a serviços de saúde e educação, reduzindo o tempo de deslocamento para Oriximiná e outras cidades;

- Facilidade na mobilidade dos trabalhadores e suas famílias, fomentando um ambiente mais dinâmico e integrado;

- Redução dos custos logísticos para o comércio e pequenas empresas, estimulando a economia local e incentivando novos negócios;

- Ampliação das oportunidades turísticas na região, com a valorização das belezas naturais e culturais.

3. **Sustentabilidade e Preservação Ambiental**

- Uso de tecnologias sustentáveis para minimizar o impacto ambiental;
- Monitoramento contínuo para evitar impactos negativos na fauna e flora;
- Aplicação de programas de reflorestamento e compensação ambiental;
- Adoção de materiais de baixa emissão de carbono na construção.

4. **Planejamento e Fontes de Financiamento**

- Estudos de viabilidade técnica e econômica, garantindo a viabilidade do investimento;
- Cronograma de execução, com fases bem definidas e metas claras;
- Captação de recursos federais e estaduais, além da possibilidade de parcerias privadas;
- Aproveitamento dos incentivos fiscais concedidos pela SUDAM, direcionando parte dos recursos da redução de 75% do IRPJ para a construção da infraestrutura.

5. **Acessibilidade e Mobilidade**

- **Facilidade de Deslocamento**: O transporte de passageiros será mais rápido e confortável, permitindo que os moradores de ambas as localidades acessem serviços públicos e privados com mais facilidade, além de propiciar maior mobilidade para os trabalhadores.
- **Turismo**: Com melhor acesso, o turismo pode se expandir, com a promoção de atrativos locais, como belezas naturais e patrimônio histórico, o que geraria novas fontes de renda para os moradores da região.

6. **Desenvolvimento Social**

- **Saúde e Educação**: A estrada pode facilitar o acesso a hospitais, escolas, universidades e outros serviços essenciais, melhorando a qualidade de vida dos habitantes dessa região.
- **Emprego e Qualificação Profissional**: A construção e manutenção da estrada podem gerar novos postos de trabalho para a população local, além de criar oportunidades de qualificação profissional, tanto no setor de construção quanto em áreas associadas à logística e transportes.

7. **Integração Regional e Social**

- **Melhor Conectividade**: Com a interligação municipal, assim como outros municípios vizinhos, poderiam se integrar de forma mais eficiente, promovendo o intercâmbio cultural, educacional e econômico.
- **Redução da Dependência de Transporte Aquático**: A estrada reduziria a dependência de transportes por barco ou lancha, mais caros e com limitações em tempos de cheia ou seca, além de diminuir custos logísticos para diversas atividades.
- **Integração Social**: A interligação facilitará o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, promovendo a inclusão social e a igualdade de oportunidades para os cidadãos.

8. **Valorização Imobiliária**

- **Expansão Urbana**: A melhoria da infraestrutura de transporte pode impulsionar a valorização de imóveis nas duas localidades, atraindo novos moradores e empresas para a região, o que gera o aumento da arrecadação municipal e novas oportunidades de negócios.

9. **Sustentabilidade e Agricultura**

- **Facilidade para Produção Rural**: O agronegócio pode se beneficiar com um transporte mais ágil de produtos, como alimentos e recursos naturais. Isso pode resultar no aumento da produção agrícola e na redução do desperdício de mercadorias que, muitas vezes, são danificadas devido ao transporte precário.
- **Sustentabilidade:** A proposta incluirá a utilização de meios de transporte sustentáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a redução da emissão de poluentes.

Com o sucesso dessa interligação municipal, o governo da transformação, com a sua visão de integração, muda também, todo um paradigma onde há 45 anos o projeto (instalação do Distrito de Porto Trombetas) está encravado na floresta, sendo sempre criticado por estar de (costa) para o município de Oriximiná, e devido a isso, o governo propõe essa integração por conexão de estrada, vislumbrando o real sentido do termo de distrito de Oriximiná, trazendo diversos impactos positivos para os mais de 6 mil moradores daquele lugar, especialmente nas áreas de infraestrutura, economia e qualidade de vida, assim como os municípios de Terra Santa e Faro, que terão a oportunidade de viabilizar e aprimorar acessos mais rápidos e a chegada de vários serviços e lazer. No entanto, o lazer pode ser considerado

essencial em algumas situações, especialmente sob a ótica da saúde mental, qualidade de vida e direitos fundamentais. A Constituição Federal de 1988, no artigo 6º, inclui o lazer como um direito social, ao lado da saúde, educação e segurança. Isso significa que o Estado deve garantir acesso ao lazer como parte da dignidade da pessoa humana. O transporte fluvial, é limitado pelas condições climáticas, tornando-se um fator que isola a comunidade e restringe o acesso a serviços essenciais.

Em resumo, a construção de uma estrada fazendo essa interligação pode ter um impacto muito positivo, proporcionando melhorias econômicas, sociais e logísticas, com potencial para transformar a região e melhorar a qualidade de vida dos seus habitantes. De acordo com o Art. 15 da LOM, o município pode celebrar convênios com a União, o Estado e outros municípios para execução de serviços e obras, o que viabiliza parcerias estratégicas para a concretização da infraestrutura necessária. Ressaltamos que apesar dos impactos positivos, é importante considerar também os desafios, como a necessidade de proteção ambiental para preservar a biodiversidade da região, especialmente nas áreas de floresta tropical. Além disso, é essencial planejar uma estrada sustentável que minimize danos ao ecossistema local e traga benefícios a longo prazo.

Dessa forma, a Câmara Municipal de Oriximiná é convidada a analisar e aprovar o presente Projeto de Lei, que trará impactos duradouros e positivos para Oriximiná, Porto Trombetas, Terra Santa e Faro, assim como toda a região Oeste do Pará.

As imagens (fotos) anexadas vão vislumbrar a referida rota.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 18 de fevereiro 2025.

José William Siqueira da Fonseca
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

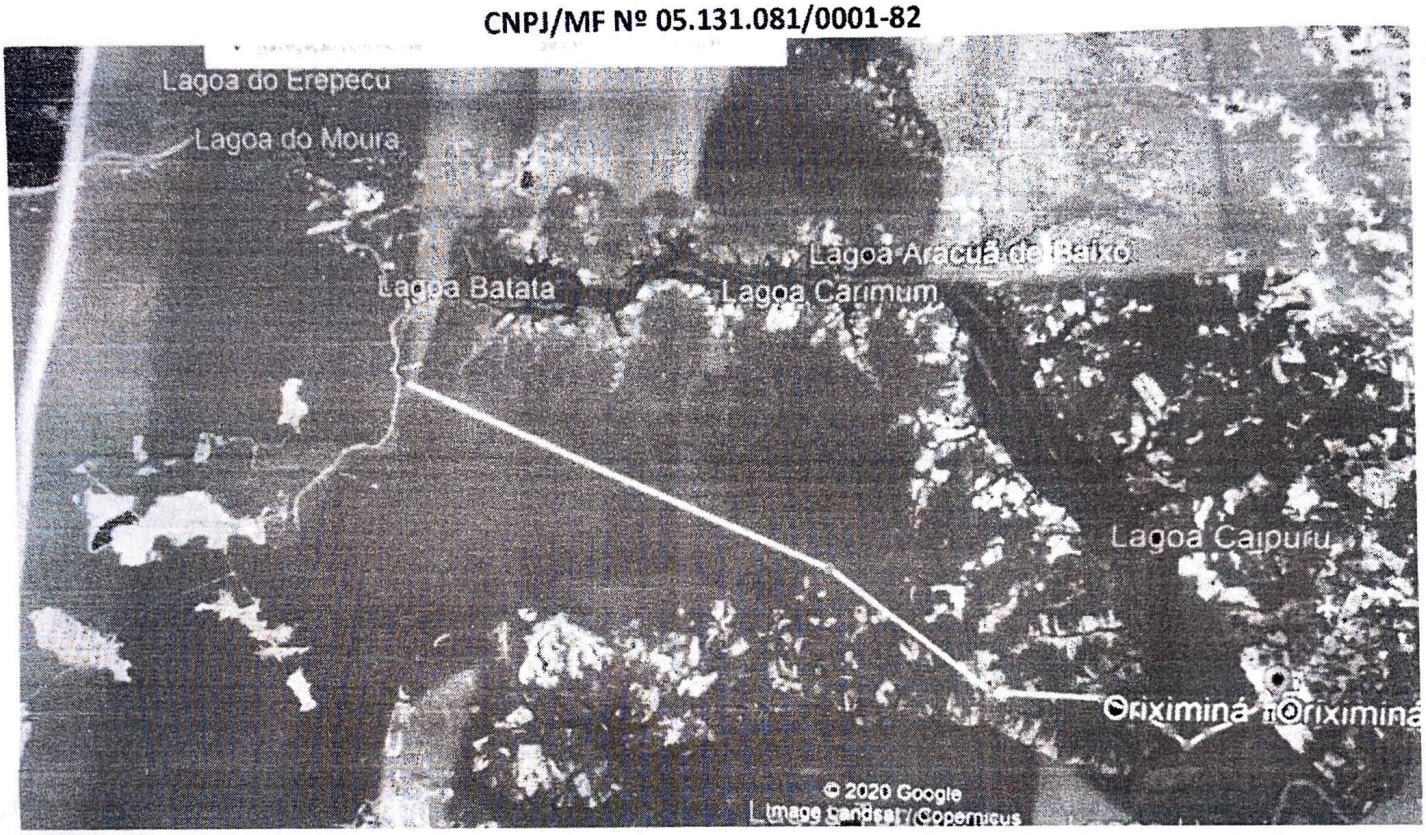

Foto1:

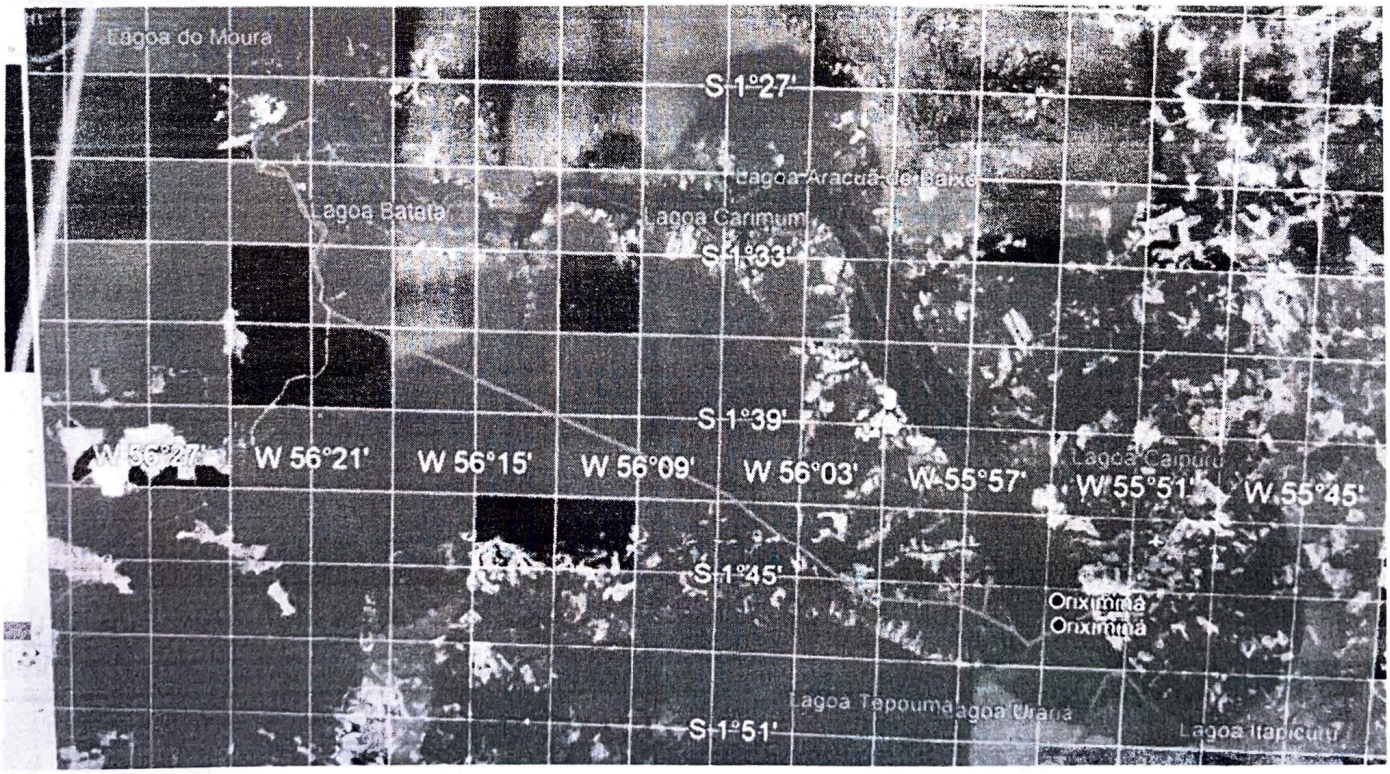

Foto 2:

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

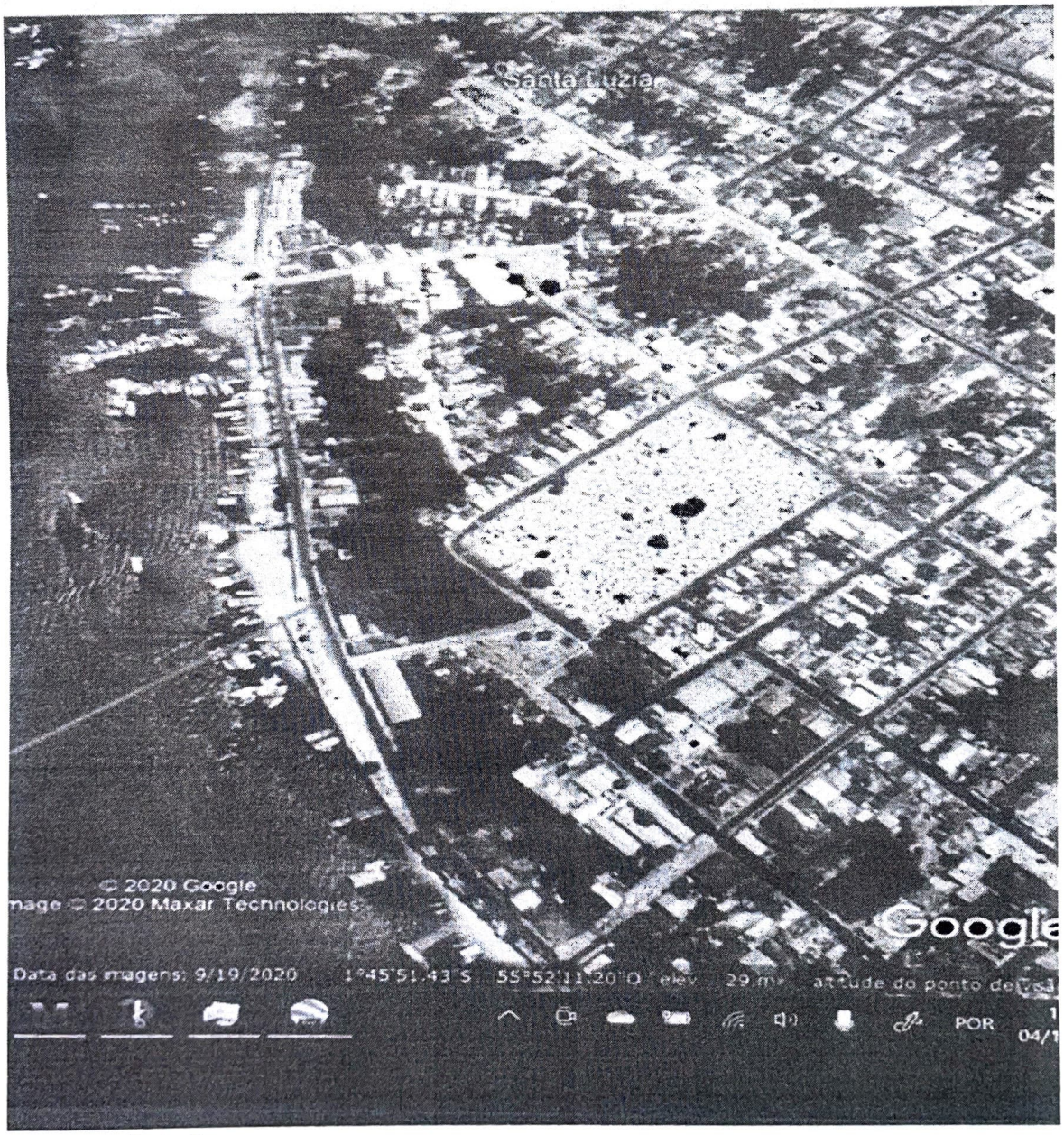

Foto 3: